



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 4

– PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE ÁZERE, CABANA MAIOR, COUTO, GAVIEIRA, GONDORIZ, JOLDA (S. PAIO), MIRANDA, PAÇÔ, PROZELO, RIO FRIO, SISTELO E SOAJO, E UNIÕES DE FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), VILA FONCHE E PARADA, DE EIRAS E MEI, DE PORTELA E EXTREMO, DE SOUTO E TABAÇÔ, DE TÁVORA (SANTA MARIA E S. VICENTE) E DE VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 689/2024

07-02-2024

Assunto: PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, junto remeto a V. Exª minutas dos protocolos de apoio financeiro a celebrar com as freguesias, Sistelo, Rio Frio, Soajo, Cabana Maior, Gondoriz, Miranda, Gavieira, Ázere, Jolda (São Paio), Couto, Prozelo, Paçô, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), União de Freguesias de Portela e Extremo, União de Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá, União de Freguesias de Souto e Tabacô e União de Freguesias de Eiras e Mei acompanhadas da certidão da deliberação camarária de 01.02.2024, na parte relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

878/2024 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em **um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro**, constam as seguintes deliberações:-----

PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da Junta de Freguesia de Rio Frio a solicitar a elaboração de um protocolo de colaboração para o ano de 2024 para execução das seguintes obras:-----

- Beneficiação do Caminho da Escola - 8.590,00 euros;-----
- Beneficiação Caminho do Tone de Candaído - 26.980,00 euros;-----
- Beneficiação Caminho do Caminho dos Hospital - 11.196,00 euros; e,-----
- Beneficiação dos locais destinados aos contentores do lixo - 5.650.00 euros.-----

Também solicita o suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 52.434,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 52.434,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Soajo, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para o ano de 2024 para a realização de diversas obras, cujo orçamento ascende a 45.000,00 euros.-----

Também solicita o suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

O Vereador do Pelouro do Ambiente propõe também o apoio para recolha de resíduos naquela freguesia, nos lugares de Várzea, Paradela, Vilar Suento, Vilarinho das Quartas e Adrão, no valor de 7.520,00 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 70.547,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

proposto pela Presidência, de 70.547,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para o ano 2024, cujo orçamento das obras a realizar ascende a 49.341,55 euros.-----

Também solicita o suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 54.415,50 euros.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores João Braga Simões e Isabel Carvalho Araújo, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 54.415,50 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Sistelo, a solicitar apoio financeiro para a comparticipação nas obras de construção de um novo troço dos Passadiços da Ponte de Ferro até à Ponte Velha da Portela, orçadas em 19.192,57 euros, bem como para a construção do "Centro de Apoio ao Turismo - Eira Comum de Padrão", com um investimento de 93.371,21 euros e financiamento elegível de 63.741,51 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 43.705,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 43.705,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente a solicitar elaboração de um protocolo de colaboração para o ano de 2024, para a realização da primeira fase de alargamento do Caminho da Lapa, consolidação da plataforma circulante através da reposição e construção de muros de suporte, e por fim garantir a primeira fase da pavimentação neste troço. Para isso orçamentam uma verba de 40.000,00 euros.-----

Mais solicita apoio na despesa da conservação e limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 50.810,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 50.810,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de freguesias de Portela e Extremo, a solicitar celebração do Protocolo de Colaboração 2024, solicitando apoio financeiro para a realização de diversas obras na união de freguesias, cujo orçamento ascende a 42.600,00 euros, mais IVA.-----

Mais solicita apoio na despesa da conservação e limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 43.085,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 43.085,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Cabana Maior, a solicitar a elaboração de um protocolo de colaboração para 2024, solicitando apoio para execução de diversas obras na freguesia no valor de 44.500,00 euros, mais IVA.-----

Mais solicita apoio na despesa da conservação e limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 42.294,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 42.294,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Gondoriz, a solicitar a celebração do Protocolo de Colaboração 2024, mencionando pedido de apoio financeiro para a realização das obras de "Retificação e Pavimentação do Caminho das Ameixieiras", "Alargamento e Pavimentação do Caminho Travessa da Pedreira" no lugar da Pedreira e "Retificação e Pavimentação do Caminho das Manguitelas", no lugar de Vilar de Mouro, com uma estimativa orçamental de 56.750,00 euros.-----

Mais solicita apoio na despesa da conservação e limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 56.942,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 56.942,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Miranda, a solicitar a celebração do Protocolo de Colaboração 2024, solicitando apoio financeiro para execução da obra de "Alargamento do Cemitério Paroquial", cujo orçamento ascende a 70.000,00 euros, mais IVA.-----

Também solicita o suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 47.147,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 47.147,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Da Junta de Freguesia da Gavieira**, a solicitar elaboração do Protocolo de Colaboração 2024, enviando pedido de apoio para a execução de diversas obras no valor de 55.000,00 euros, mais IVA.-----

Também solicita o suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

O Vereador do Pelouro do Ambiente propõe também o apoio para recolha de resíduos naquela freguesia, nos lugares de S. Bento do Canto, Bouça dos Homens, Bosgalinhas, Gorbelas, Junqueira, Tibo, Beleiral e Igreja, no valor de 12.887,00 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 55.616,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 55.616,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia de Ázere**, a solicitar elaboração do Protocolo de Colaboração 2024, solicitar apoio para a realização de diversas obras na freguesia, cujo orçamento ascende a 39.000,00 euros, mais IVA.-----

Também solicita o suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 39.295,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 39.295,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

- **Da Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio)**, a solicitar a elaboração do Protocolo de Colaboração para 2024 para execução de diversas obras na freguesia, no valor de 71.450,00 euros.-----

Também solicita o suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 42.312,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 42.312,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá**, a solicitar a elaboração do Protocolo de Colaboração 2024, solicitando apoio financeiro para a realização das obras na União de Freguesias no valor de 49.217,26 euros:-----

- Beneficiação do Caminho Agrícola da Portelinha (2ª Fase) - 10.376,76 euros;-----

- Beneficiação da Travessa de Gerei - 4.902,50 euros;-----

- Beneficiação do Caminho dos Moinhos - 28.938,00 euros;-----

- Caminho Velho - 5.000,00 euros.-----

Também solicita o suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 48.459,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 48.459,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Souto e Tabaco, a solicitar elaboração do Protocolo de Colaboração 2024, solicitando apoio financeiro para a realização de diversas obras na União de Freguesias, cujo orçamento ascende a 73.047,20 euros.**-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Também solicita o suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 46.965,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 46.965,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia do Couto, a solicitar elaboração do Protocolo de Colaboração 2024, solicitando apoio financeiro para a execução da segunda fase do "Alargamento do Caminho do Escutado, em Pinheiro de Baixo", cujo valor orça os 45.000,00 euros, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor.-----

Também solicita o suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 47.298,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 47.298,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Prozelo, a solicitar a elaboração do Protocolo de Colaboração para 2024, solicitando apoio financeiro para a execução de diversas obras na freguesia orçamentadas no valor total de 48.450,00euros.-----

Também solicita o suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 47.914,75 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 47.914,75 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Paçô, a solicitar a elaboração do Protocolo de Colaboração para 2024, solicitando apoio para a execução de diversas obras cujo orçamento ascende a 45.994,50 euros, mais IVA.-----

Também solicita o suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 47.730,44 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 47.730,44 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei, a solicitar elaboração do Protocolo de Colaboração para 2024, solicitando apoio para a execução de diversas obras naquela união de freguesias, cujos investimentos a realizar totalizam 50.505,98 euros.-----

Também solicita o suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços da freguesia.-----

O Vereador do Pelouro do Ambiente propõe também apoio para a recolha de resíduos do lugar de Barreirós para a estrada municipal de Mei, com 2 contentores no valor de 2.160,00 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração no valor de 45.524,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 45.524,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

----- ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL -----

A ata da qual constam as transcritas deliberações foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos/as os/as Vereadores/as Municipais. -----

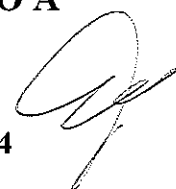
Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 23 de Fevereiro/2024



Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras	Valor do Protocolo
Junta de Freguesia de Rio Frio 01/02	Obras: Beneficiação do Caminho da Escola – 8.590,00€; Beneficiação do Caminho do Tone Candaído – 26.980,00€; Beneficiação do Caminho do Hospital – 11.196,00 e Beneficiação dos locais destinados aos contentores do Lixo – 5.560,00€. TOTAL – 52.416,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 52.416,00 + IVA	Protocolo: 34.670.00€ e Limp.C.Vicinais: 17.764,00€ <u>TOTAIS:</u> <u>€ 52.434,00€</u>
Junta de Freguesia de Soajo 01/02	Obras: Pavimentação parte de estacionamento de Covelo – 25.000,00€; Melhorias na Zona Balnear do Poço das Mantas – 10.000, 00€ e Melhorias na Zona do Miradouro dos Cruzeiros – 10.000,00€. TOTAL – 45.000,00€ e Limpeza de caminhos vicinais. O Vereador do Pelouro do Ambiente propõe também o apoio para recolha de resíduos naquela freguesia, nos lugares de Várzea, Paradela, Vilar Suente, Vilarinho das Quartas e Adirão, no <u>valor de 7.520,00 €</u>	€ 45.000,00 + IVA	Protocolo: 34.670.00€ e Limp.C.Vicinais: 28.357,00€ Recolha de Resíduos: 7.520,00€ <u>TOTAIS:</u> <u>70.547,00€</u>
União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvdor) Vila Fonche e Parada 01/02	Obras: Reclamo Exterior OUTDOOR Écran 2880x1920 – P6 – 19.295,00€; Pavimentação da Rua de Tourim e Campelo – 21.046,55€; Revisão dos Regulamentos e Publicação no DR – 4.000,00€ e Convívio Sénir “A União Dá-te	€49.341,55 + IVA	Protocolo: 34.670.00€ e Limp.C.Vicinais: 19.745,50€ <u>TOTAIS:</u> <u>54.415,50€</u>

	Asas – 5.000,00€. TOTAL – 49.341,55€ e Limpeza de caminhos vicinais.		
Junta de Freguesia de Sistelo 01/02	Obras: Construção de um novo troço dos Passadiços da Ponte de Ferro até à Ponte Velha da Portela – 19.192,57€; Candidatura: Centro de Apoio ao Turismo – Eira Comum de Padrão” - 63.741,51€ TOTAL – 82.934,08€	€ 82.934,08 + IVA	Protocolo: 43.705.00€
União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente) 01/02	Obras: Primeira fase de alargamento do Caminho da Lapa, consolidação da plataforma circulante através da reposição e construção de muros de suporte, e por fim garantir a primeira fase da pavimentação neste troço – 40.000,00€. TOTAL – 40.000,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 40.000,00 + IVA	Protocolo: 34.670.00€ e Limp.C.Vicinais: 16.140,00€ TOTAIS: 50.810,00€
União de Freguesias de Portela e Extremo 01/02	Obras: Beneficiação do Telhado da Sede da Junta de Portela; Pavimentação do Caminho do Casas-Portela; Pavimentação do Caminho das Gatas-Portela e Construção de muros de Suporte e Beneficiação de caminhos no Extremo. TOTALIZAM - 42.600,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 42.600,00 + IVA	Protocolo: 34.670.00€ e Limp.C.Vicinais: 8.415,00€ 42.312,00
Junta de Freguesia de Cabana Maior 01/02	Obras: Pavimentação do Caminho do Pessegueiro, em Vilela de Lages – 14.000,00€; Pavimentação do Caminho da Portela- 13.000,00€; Pavimentação do Caminho de Boímo – 8.000,00€; e Pavimentação do Caminho do Corguinho- 9.500,00 € TOTAL – 44.500,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 44.500,00 + IVA	Protocolo: 34.670.00€ e Limp.C.Vicinais: 7.624,00€ TOTAIS: 42.294,00€
Junta de	Obras:	€ 56.750,00 +	Protocolo:

Freguesia de Gondoriz 01/02	Retificação e Pavimentação do Caminho das Ameixieiras; Alargamento e Pavimentação do Caminho Travessa da Pedreira; no lugar da Pedreira e Retificação e Pavimentação do Caminho das Manguitelas, no lugar de Vilar de Mouro. TOTALIZAM - 56.750,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	IVA	34.670.00€ e Limp.C.Vicinais: 22,272,00€ TOTAIS: <u>56.942,00€</u>
Junta de Freguesia da Miranda 01/02	Obras: Alargamento do Cemitério Municipal – 70.000,00€. TOTAL – 70.000,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 70.000,00 + IVA	Protocolo: 34.670.00€ e Limp.C.Vicinais: 12.477,00€ TOTAIS: <u>47.147,00€</u>
Junta de Freguesia da Gavieira 01/02	Obras: "Pavimentação Caminho Pedra Cova em Rouças; Pavimentação Caminho do Coto em Rouças; Pavimentação do Caminho Penedo Redondo no Lugar da Peneda e Pavimentação do Caminho da Capela da Bouça dos Homens. TOTALIZAM – 55.000,00€ e Limpeza de caminhos vicinais. O Vereador do Pelouro do Ambiente propõe também o apoio para recolha de resíduos naquela freguesia, nos lugares de S. Bento do Canto, Bouça dos Homens, Bosgalinhas, Gorbelas, Junqueira, Tibo, Beleiral e Igreja, no <u>valor de 12.887,00 €</u>	€ 55.000,00 + IVA	Protocolo: 34.670.00€ e Limp.C.Vicinais: 8.059,00€ Recolha de Resíduos: 12.887,00€ TOTAIS: <u>55.616,00€</u>
Junta de Freguesia de Ázere 01/02	Obras: Diversas obras na freguesia - 39.000,00€ TOTAL – 39.000,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 39.000,00 + IVA	Protocolo: 34.670.00€ e Limp.C.Vicinais: 4.625,00 TOTAIS: <u>39.295,00€</u>

Junta de Freguesia de Jolda (São Paio) 02/02	Obras: Beneficiação dos Pavimentos de Cemitério Velho; Pintura do Cemitério (Interior e Exterior); Pavimentação da Rua da Breia (Desde o Largo até à Estrada do Marinho); Pavimentação da Rua da Autarquia e Construção de Muros de Suporte na Rua da Vália. TOTALIZAM - 71.450,00€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 71.450,00 + IVA	Protocolo: 34.670,00€ e Limp.C.Vicinais: 7.642,00€ TOTAIS: <u>42.312,00€</u>
União de Freguesias de Vilela São Cosme e São Damião e Sá 01/02	Obras: Beneficiação do Caminho Agrícola da Portelinha (2ªFase) -10.376,76 €; Beneficiação da Travessa de Gerei – 4.902,50€; Beneficiação do Caminho dos Moinhos – 28.938,00€ e Caminho Velho – 5.000,00€ TOTAL – 49.217,26€ e Limpeza de caminhos vicinais.	€ 49.217,26 + IVA	Protocolo: 34.670,00€ e Limp.C.Vicinais: 13.789,00€ TOTAIS: <u>48.549,00€</u>
União de Freguesias de Souto e Tabaçô 01/02	Obras: Freguesia do Couto: Reconstruir as casa de banho da escola e retirar a parede para unir as duas salas interiores – 15.495,50€; Colocação de pavimento do Caminho Travessa da Capela – 9.790,00€; Recuperação de vários caminhos das União de Freguesias – 13.500,00€; Freguesia de Tabaçô: Construção de muros no caminho de Campelo – 26.481,00€; Desfazer curva no Caminho da Boavista – 7.780,70€ TOTAL - 73.047,20€ e Limpeza de caminhos vicinais	€ 73.047,20 + IVA	Protocolo: 34.670,00€ e Limp.C.Vicinais: 12.295,00€ TOTAIS: <u>46.965,00€</u>
Junta de Freguesia do Couto 01/02	Obras: Alargamento do Caminho do Escutado, em Pinheiro de Baixo – 45.000,00€ TOTAL – 45.000,00€ e	€ 45.000,00 + IVA	Protocolo: 34.670,00€ e Limp.C.Vicinais: 12.628,00€

	Limpeza de caminhos vicinais		TOTAIS: 47.298,00€
Junta de Freguesia de Prozelos 01.02	Obras: Alargamento e requalificação do Cruzamento dos 5 caminhos; Pavimentação de diversos caminhos na freguesia e Requalificação da Valeta na Estrada Soares Pereira, no lugar do Campo. TOTALIZAM – 48.450,00€ e Limpeza de caminhos vicinais	€ 48.450,00 + IVA	Protocolo: 34.670.00€ e Limp.C.Vicinais: 13.244,75€ TOTAIS: 47.914,75€
Junta de Freguesia de Paçô 01.02	Obras: Pavimentação da Rua Nova do Souto – 29.994,50; Reparação e manutenção da Rede Viária – 10.000,00€ e Atividades Sociais – 6.000,00€ TOTALIZAM – 45.994,50€ e Limpeza de caminhos vicinais	€ 45.994,50 + IVA	Protocolo: 34.670.00€ e Limp.C.Vicinais: 13.060,44€ TOTAIS: 47.730,44€
Junta de Freguesia de Eiras 01.02	Obras: Alargamento do Cemitério de Eiras – 3ª Fase; Alargamento e pavimentação de diversos caminhos vicinais (Barro, Pinheiro e Eirado); Colocação das Sinaléticas/Placas de Tiponímia e Estudo e elaboração de trilhos (Castro Ervideira - Barreiros) Requalificação da Valeta na Estrada Soares Pereira, no lugar do Campo. TOTALIZAM – 50.505,98€ e Limpeza de caminhos vicinais. O Vereador do Pelouro do Ambiente propõe também apoio para a recolha de resíduos do lugar de Barreiros para a estrada municipal de Mei, com 2 contentores no valor de 2.160,00 €.	€ 50.505,98 + IVA	Protocolo: 34.670.00€ e Limp.C.Vicinais: 8.694,00€ Recolha de Resíduos: 2.160,00€ TOTAIS: 45.524,00€

(IMB) 2024/02/08.
Isaura Braga



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia compete podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Ázere pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária 1 de fevereiro de 2024;

A Freguesia de Ázere, pessoa coletiva n.º 508206499, devidamente representada pela Presidente da Junta – Andreia Alexandra Gomes Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Ázere, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Requalificação dos Fontanários e espaços públicos da freguesia”**; **“Requalificação da Caminho dos Defuntos”**; **“Construção de Resguardos dos caixotes do lixo”** e **“Arranjo do acesso ao Penedo da Moura”**, cujo valor de adjudicação é de 39.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 4.625,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Ázere responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Ázere, a verba de **EUR. 39.295,00** (trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco euros) destinada a financiar as obras. A presentes despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º e 4.625,00 euros através do compromisso n.º.....

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 10.000,00 euros no mês de março, 10.000,00 euros no mês de maio, 10.000,00 euros no mês de julho e 9.295,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva n.º 509017720, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabana Maior, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho do Passegueiro, no lugar de Vilela de Lages”**; **“Pavimentação do Caminho da Portela”**; **“Pavimentação do Caminho de Boímo”** e **“Pavimentação do Caminho do Corguinho”**, cujo orçamento ascende a 44.500,00 euros e **Limpeza de Caminhos vicinais** no valor de 7.624,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabana Maior responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabana Maior, a verba de EUR. **42.294,00 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º e 7.264,00 euros através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 12.294,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva n.º 507 266 757, devidamente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Luís Manuel Esteves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Couto, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento do Caminho do Escutado - 2ª Fase, no lugar de Pinheiro de Baixo”**, cujo orçamento ascende a 45.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 12.628,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Couto responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Couto, a verba de **47.298,00 euros (quarenta e sete mil duzentos e noventa e oito noventa e sete euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º e 12.628,00 euros através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 17.298,00 no mês de março, 10.000,00 euros no mês de maio, 10.000,00 euros no mês de julho e 10.000,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia da Gavieira, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e reparação de caminhos da freguesia, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 1 de fevereiro de 2024;

A Freguesia da Gavieira, pessoa coletiva n.º 508179858, devidamente representada pelo Presidente da Junta, Américo Domingues do Pio, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da Gavieira acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho de Pedra Cova, no Lugar de Rouças”**; **“Pavimentação do Caminho de Penedo Redondo, no Lugar da Peneda”** e **“Pavimentação do Caminho da Capela da Bouça dos Homens”**, cujo orçamento ascende a 55.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; **Limpeza de caminhos vicinais** no valor de 8.059,00,00 euros e **Recolha de Resíduos** no valor de 12.887,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Gavieira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração do contrato de empreitada, se a ele houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia da Gavieira, a verba de **EUR. 55.616,00 euros** (cinquenta e cinco mil seiscientos e dezasseis euros) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º e 20.946,00 euros através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 15.616,00 euros no mês de março; 10.000,00 euros no mês de maio; 10.000,00 euros no mês de julho; 10.000,00 euros no mês de setembro e 10.000,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o cofinanciamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A Freguesia de Gondoriz, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação de Camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A Freguesia de Gondoriz, pessoa coletiva n.º 507332288, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta, André Miguel Almeida Barreiro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Gondoriz, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à execução da obra de: **“Retificação e Pavimentação do Caminho das Ameixieiras”**; **“Alargamento e Pavimentação do Caminho Travessa da Pedreira”** e **“Retificação e Pavimentação do caminho das Maguitelas, no lugar de Viuar de Mouro”**, cujo valor de adjudicação ascende a 56.750,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 22.272,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Gondoriz responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Gondoriz, a verba de **EUR. 56.942,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e dois euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º e 22.272,00 euros através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em cinco prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 16.942,00 euros no mês de março, 10.000,00 euros no mês de maio, 10.000,00 euros de julho; 10.000,00 euros no mês de agosto e 10.000,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 1 de fevereiro de 2024;

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva n.º 507684516, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Pedro Francisco de Amorim Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de ***“Beneficiação dos Pavimentos do Cemitério Velho”, “Pintura do interior e exterior do Cemitério”, “Pavimentação da Rua da Breia (desde o Largo até à estrada do marinho)”***; ***“Pavimentação da Rua da Autarquia”*** e ***“Construção de muros de suporte na Rua da Vália”***, no valor de 71.450,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e ***Limpeza da rede Viária Vicinal***, no valor de 7.642,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), a verba de EUR. **42.312,00 (quarenta e dois mil trezentos e doze euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º..... e 7.642,00 euros através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 12.312,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva n.º 508 197 490, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. José de Brito Oliveira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Miranda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento do Cemitério Paroquial da Miranda”**, no valor de 70.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **Limpeza dos caminhos vicinais**, no valor de 12.477,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Miranda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Miranda, a verba de **EUR. 47.147,00 (quarenta e sete mil cento e quarenta e sete euros)**, destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º e 12.477,00 euros através do compromisso n.º 530/2023.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 17.147,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio, 10.000,00 euros no mês de julho e 10.000,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva nº 507105125, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Albino Mário Borges Ferrão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Paçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação da Rua Nova do Souto”, “Reparação e manutenção da rede viária” e “Realização de Atividades Sociais”**, cujo orçamento ascende a 45.994,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 13.060,44 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Paçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Paçô, a verba de EUR. **47.730,44 (quarenta e sete mil setecentos e trinta euros e quarenta e quatro centimos)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º e 13.060,44 euros através do compromisso n.º.....

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 17.730,44 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Prozelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A Freguesia de Prozelo, pessoa coletiva n.º 508260060, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta, César Estevão Guimarães Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Prozelo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento e Requalificação do Cruzamento dos 5 Caminhos”, “Pavimentação de diversos caminhos na freguesia”, e “Requalificação da Valeta na Estrada Soares Pereira, no lugar de Campo”**, cujo orçamento ascende a 48.450,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza da Rede Viária Vicinal no valor de 13.244,75,00 euros.**

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Prozelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Prezelo, a verba de EUR. **47.914,75 (quarenta e sete mil novecentos e catorze euros e setenta e cinco cêntimos)** tinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º e 13.244,75 euros através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio, 10.000,00 euros no mês de julho e 17.914,75 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva n.º 507 133 420, devidamente representada pela Presidente da Junta – Andreia Caldas Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio Frio, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de "**Beneficiação Caminho da Escola**"; "**Beneficiação Caminho do Tone Candaído**"; "**Beneficiação Caminho do Hospital**"; "**Beneficiação dos locais dos contentores do lixo**", no valor total de 52.416,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e "**Limpeza de Caminhos Vicinais**" no valor de 17.764,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio Frio responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Miranda, a verba de EUR. **52.434,00,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º e 17.764,00 euros através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março, 10.000,00 no mês de maio, 10.000,00 euros no mês de julho, 10.000,00 euros o mês de setembro e 12.434,00 no mês de outubro

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da conservação e beneficiação do património.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sistelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta – Sr. Sérgio Paulo Dias Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para fazer face ao valor dos investimentos não financiados no âmbito da Candidatura ao PDR2020 do projeto **“Construção de novo troço de Passadiços da Ponte de Ferro até à Ponte Velha da Portela”**, no valor de 19.192,57 euros e do **“Centro de Apoio ao Turismo – Eira Comum de Padrão”** cujo valor ascende a 82.934,08 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo, a verba de **43.705,00 euros (quarenta e três mil setecentos e cinco euros)**, destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, através da dotação orçamental 02/08050102, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em três prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 euros no mês de maio, 10.000,00 euros no mês de julho e 13.705,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Soajo pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A Freguesia de Soajo, pessoa coletiva n.º 507814134, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alexandre Gomes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Soajo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de obras de **“Pavimentação de parte do estacionamento de Covelo”**; **“Melhoria da Zona Balnear do Poço das Mantas”**; **“Melhoria na Zona do Miradouro dos Cruzeiros”** cujo valor total de adjudicação é de 45.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 28.357,00 euros e para **Recolha de Resíduos** no valor de 7.520,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Soajo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Soajo, a verba de **EUR. 70.547,00** (setenta mil quinhentos e quarenta e sete euros), destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.ºe 35.877,00euros através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em cinco prestações, da seguinte forma: 15.547,00 euros no mês de março; 15.000,00 euros no mês de maio; 15.000,00 euros no mês de julho; 15.000,00 euros no mês de setembro e 10.000,00 no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade e a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação Camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, pessoa coletiva n.º 510834540, com sede no Largo da Valeta, Arcos de Valdevez (Salvador), representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Senhor Rui Fernando Gonçalves Aguiar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização da **“Pavimentação da Rua de Tourim e Campelo”**; **“Outdoor para colocação no Exterior da Sede da Junta”**; **“Revisão dos Regulamentos e Publicação no Diário da República”**; **“Convívio Sénior – A União Dá-te Asas”**, no valor de 49.341,50,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **Limpeza de Caminhos Vicinais**”, no valor de 19.745,50 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de da união de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, a verba de EUR. **54.415,50 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quinze euros e cinquenta cêntimos)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º e 19.745,50 euros através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 15.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 15.000,00 euros no mês de julho e 14.415,50 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente os cemitérios paroquiais e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 1 de fevereiro de 2024;

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva n.º 510836461, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Paulo Miguel Lima Lopes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento do Cemitério de Eiras – 3ª Fase”, “Alargamento e Pavimentação dos Caminhos de Barro, Pinheiro e Eirado”, “Colocação de Sinalético/Placas de Toponímia” e “Estudo e elaboração dos trilhos de Castro, Ervideira e Barreiro”** cujo valor de adjudicação é de 50.505,98 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 8.694,00 euros e **Recolha de Resíduos** no valor de 2.160,00 euros.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Eiras e Mei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei, a verba de **EUR. 45.524,00** (trinta e nove mil novecentos e treze euros) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º..... e 10.854,00 através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março, 10.000,00 euros no mês de maio, 10.000,00 euros no mês de julho e 15.524,00 euros no mês de setembro

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva nº 510838901 com sede na Portela, representado pelo Presidente da Junta, Senhor Arlindo Rodrigues Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia.

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Telhado da Sede da Junta de Portela”**; **Pavimentação do Caminho da Casas – Portela”** **“Pavimentação do Caminho das Gatas – Portela”** e **“Construção de muros de suporte e beneficiação de caminhos no Extremo”**, cujo valor total de adjudicação ascende a 42.600,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor , e **“Limpeza de caminhos vicinais”**, no valor de 8.415,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

-Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, a verba de **EUR. 42.312,00 (quarenta e dois mil trezentos e doze euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesas foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º e 8.415,00 através do n.º

Cláusula 4ª

– As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102 e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 euros no mês de maio; 10.000,00 euros no mês de julho e 12.312,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Souto e Tabaçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A União de Freguesias de Souto e Tabaçô, pessoa coletiva n.º 510840337, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr.ª Glória do Carmo Gomes Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Reconstrução das casas de banho da escola e demolição de parede que separa as duas salas”, “Pavimentação do Caminho da Travessa da Capela”, “Reparação de vários caminhos na União de freguesias”, “Construção de muros na Caminho de Campelo, Tabaçô” e “Retificação de curva no caminho da Boavista – Tabaçô”**, cujo orçamento ascende a 63.917,20 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 12.295,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, a verba de **EUR. 46.965,00** (quarenta e seis novecentos e sessenta e cinco euros) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.ºe 12.295,00 euros através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 16.965,00 euros no mês de março, 10.000,00 euros no mês de maio, 10.000,00 euros no mês de julho e 10.000,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e S. Vicente, pessoa coletiva n.º 510 840 450, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António Maria Araújo Sousa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das seguintes obras de **“Alargamento do Caminho da Lapa – 1ª Fase”**, cujo valor de adjudicação ascende a 40.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza da rede Viária Vicinal** no valor de 16.140,00 euros;

Cláusula 2ª

- A União de Freguesia de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Távora Santa Maria e S. Vicente, a verba de EUR. **50.810,00 (cinquenta mil oitocentos e dez euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º e 16.140,00 euros através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 15.000,00 euros no mês de julho e 15.810,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de fevereiro de 2024;

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, pessoa coletiva n.º 510841260, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alberto Carlos Faria Afonso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Caminho Agrícola da Portelinha – 2ª Fase”, “Beneficiação da Travessa de Gereí”, “Beneficiação do Caminho dos Moinhos” e “Beneficiação do Caminho Velho”**, cujo orçamento ascende a 49.217,26 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 13.789,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, a verba de EUR. **48.549,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada da seguinte forma: 34.670,00 euros através do compromisso n.º e 13.789,00 euros através do compromisso n.º

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2023, através das dotações orçamentais 02/08050102, e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, da seguinte forma: 10.000,00 euros no mês de março; 10.000,00 no mês de maio e 10.000,00 euros no mês de julho e 18.549,00 euros no mês de setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____